



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 36/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 19/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

I - INTRODUÇÃO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise, o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

O projeto foi devidamente encaminhado após sua apresentação em plenário, conforme o trâmite regimental, e tem por objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e de duração continuada, alinhando-se com as exigências constitucionais e as normas de finanças públicas.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente matéria foi submetida a esta Comissão com o propósito de avaliar sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e a adequação de sua redação final, conforme as normas que regem a elaboração de leis.

A análise do Projeto de Lei nº 19/2025 revela a estrita observância aos preceitos legais e constitucionais que disciplinam a matéria:

- 1. Iniciativa da Lei:** A Constituição Federal, em seu artigo 165, § 1º, estabelece que o Plano Plurianual (PPA) é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. O Projeto de Lei em questão é de autoria do Executivo Municipal, o que atende a este requisito formal de constitucionalidade.
- 2. Estrutura e Redação da Lei:** O projeto está redigido em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis". A Lei Complementar nº 95/98 serve como um guia de técnica legislativa, aplicável também aos municípios por simetria. O projeto apresenta uma redação clara, precisa e com a devida ordem lógica, estruturada em artigos e anexos que detalham as metas e os programas de governo. Os termos utilizados são coesos e objetivos, facilitando a compreensão e a posterior aplicação da norma.
- 3. Legalidade e Compatibilidade:** O PPA, por sua natureza, deve estar em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. A matéria em análise cumpre o disposto no art. 165 da Carta Magna, pois estabelece de forma explícita as diretrizes, objetivos e metas para a administração pública municipal, garantindo um planejamento de médio prazo. O projeto também se alinha com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ao



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

promover a transparência, a previsibilidade e a disciplina na gestão das contas públicas, uma vez que o PPA é o instrumento basilar para a elaboração da LDO e da LOA.

4. **Redação Final:** Quanto à redação, o projeto apresenta-se de forma clara e concisa. A estrutura dos artigos e a linguagem utilizada estão adequadas para a formalidade de um instrumento legislativo, não havendo vícios de linguagem ou de lógica que possam comprometer sua interpretação ou aplicação.

A Comissão, portanto, entende que o projeto cumpre todos os requisitos formais e materiais para sua tramitação, não havendo óbices de ordem jurídica, constitucional ou de redação que impeçam seu regular prosseguimento.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em atenção às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE E BOA-TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 19/2025.

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º 36/2025
PROJETO DE LEI N.º 19/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 19/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **18 de setembro de 2025**.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro